



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº691/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA:

0200 – Gabinete do Prefeito.

0202.13695087.1049 – Construção do Pórtico.

4490510000 – Obras e Instalações.

RS20.000,00.

0202.13695087.1050 – Construção do Pórtico – Contra Partida.

4490510000 – Obras e Instalações.

RS2.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

Proveniente do Governo Federal, através do convênio nº14149090/2002, o valor de R\$20.000,00.

Redução da:

0300 – Secretaria da Fazenda.

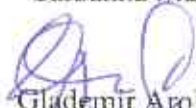
0309.28843097.2024 - Amortização da Dívida Ativa.

4690710000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.


RS2.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 28 de novembro de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal